



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

Circular n.º 21/2012

Campeonatos Nacionais Absolutos 2012

Provas de P50 e CD50 (H)

Em complemento à Circular n.º 02/2012 (que vai em anexo), informa-se o seguinte, relativamente às Provas de P50 e CD50 (H):

i) Relativamente às Provas de P50 e CD50 (H), que serão disputadas com eliminatórias (1º dia), qualificação e final (2º dia), todos os atletas (HS, HJ e HV) serão ordenados num ranking único;

ii) A distribuição dos atletas pelas entradas será efectuada em conformidade com o seu ranking, por forma a que haja uma distribuição equilibrada dos atletas pelas entradas. Por exemplo, no caso de haver três entradas, o 1º atleta do ranking fica na 1ª entrada, o 2º na 2ª entrada, o 3º na terceira entrada, o 4º na 1ª entrada, o 5º na 2ª entrada, o 6º, na 3ª entrada, e assim sucessivamente;

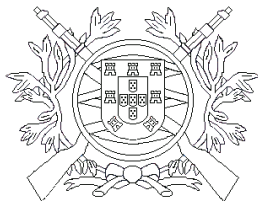
iii) Relativamente aos atletas que constituírem equipas, a sua distribuição por entradas obedecerá ao disposto nas Regras 6.5.4.6 e 6.5.4.6.1 do Regulamento Técnico da ISSF para Todas as Disciplinas, harmonizando-se a sua distribuição com o referido no parágrafo ii);

iv) O apuramento para a qualificação será efectuada atendendo às Regras 6.5.4.5.3 e 6.5.4.5.4 do Regulamento Técnico da ISSF para Todas as Disciplinas;

v) Para a classificação por equipas atender-se-á a pontuação dos seus membros nas eliminatórias;

vi) O Ranking a atender terá em conta as provas realizadas até 20 de Maio de 2012;

vii) A qualificação será disputada por dezoito atiradores.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

Para melhor informação, transcrevem-se as Regras citadas:

6.5.4.5 Carreiras exteriores – Eliminatórias

6.5.4.5.1 Se o número de atiradores exceder a capacidade utilizável da carreira, deverá efectuar-se uma eliminatória

6.5.4.5.2 As eliminatórias disputam-se por meio de provas completas.

6.5.4.5.3 O número de atiradores apurados para a qualificação deverá ser proporcional ao número de concorrentes com os resultados mais altos em cada eliminatória, contando somente os que nela participaram. O número de atiradores apurados para a qualificação deve ser anunciado o mais rapidamente possível.

6.5.4.5.4 Fórmula: Número utilizável de postos de tiro dividido pelo número total de atiradores multiplicado pelo número de atiradores que iniciam a prova = Número de atiradores apurados para a qualificação.

Ex.: 60 postos de tiro e 101 atiradores

1.^a Entrada: iniciam 54 atiradores = 32.08 32 atiradores continuam;

2.^a Entrada: iniciam 47 atiradores = 27.92 28 atiradores continuam.

6.5.4.6 Sempre que estiverem programadas provas por equipas e forem necessárias eliminatórias os respectivos componentes devem ser divididos equitativamente por elas. As pontuações das equipas são obtidas nas eliminatórias.

6.5.4.6.1 Se o número de postos não permitir que sejam atribuídos a dois membros de cada equipa na primeira entrada ficando o terceiro para a segunda, será necessário, então, fazer três entradas com um membro de cada equipa em cada uma delas.

6.5.4.7 O atirador que se não qualifique não poderá continuar a participar na prova.

6.5.4.7.1 No caso de empates para os últimos lugares numa eliminatória, a ordem de classificação será determinada de acordo com as Regras de Desempate.

Lisboa, 11 de Maio de 2012

P^la Direcção da F.P.T.

Luís Moura
(Presidente)